

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE.



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.861.915,68 (Dez milhões oitocentos e sessenta e um mil novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/01/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DOS RECURSOS.....	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Saloá/PE, por meio do(a) Secretaria de Obras, sediado(a) Praça São Vicente, nº 43, Centro Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia destinada a executar prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Saloá-PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único lote.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor total do item no caso o menor valor da obra;*

4.1.2. *Planilha orçamentária com suas composições*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o citante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no lote, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada**.3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de a 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na secretaria de obras nos horários de 08:00 as 12:00h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos citantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bnccompras.com/Home/Login>

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Saloá, 30 de dezembro de 2024

Maria José da Silva Leite
Secretária de obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE



Saloá-PE, 26 de dezembro de 2024

IX. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		25,45%	BDI - MÃO DE OBRA		28,68%	TOTAL ANUAL	
ENCARGOS SOCIAIS			DESONERADO				
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
01	COMP-01	VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	938,80	KM/MÊS	55,51	R\$ 52.112,79	R\$ 625.353,48
02	COMP-02	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES	200,00	TON/MÊS	194,66	R\$ 38.932,00	R\$ 467.184,00
03	COMP-03	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL E DE VOLUMOSOS	1.265,76	KM/MÊS	29,90	R\$ 37.846,22	R\$ 454.154,64
04	COMP-04	CAPINAÇÃO/RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA EM VIAS	19.952,35	M²/MÊS	1,19	R\$ 23.743,30	R\$ 284.919,60
05	COMP-05	PINTURA DE MEIO-FIO EM VIAS	39,90	KM/MÊS	399,10	R\$ 15.924,09	R\$ 191.089,08
06	COMP-06	ROÇO MANUAL EM VIAS	12.823,17	M²/MÊS	1,22	R\$ 15.644,27	R\$ 187.731,24
07	COMP-07	RETROSCAVADEIRA PARA RETIRADA DE VOLUMOSOS	200,00	HORAS/MÊS	157,10	R\$ 31.420,00	R\$ 377.040,00
08	COMP-08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/MÊS	10.667,24	R\$ 10.667,24	R\$ 128.006,88
PREVISÃO						R\$ 226.289,91	R\$ 2.715.478,92
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (48 MESES)						R\$ 10.861.915,68	
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 13836 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03 e 08)						R\$ 10,13	



X. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alternativa selecionada apresenta a maior viabilidade em relação às demais soluções, considerando que atende técnica e operacionalmente os objetivos desta licitação, respeitando os limites do Município de Saloá-PE em termos de capacidade técnica e financeira pois nas outras soluções existe a necessidade estudos e investimentos elevados que, podem gerar um resultado, onde a economicidade do processo não será atingida.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DANIEL VINICIUS SOUZA
SILVA:07545262
409

Assinado de forma digital por DANIEL VINICIUS SOUZA
SILVA:07545262409

Daniel Vinícius Souza Silva

Engenheiro Civil

Mestre em Engenharia Civil e Ambiental

CREA: 1819085848-PE

Representante Legal da TGC Brazil

CNPJ: 45.750.144/0001-01





TERMO DE REFERÊNCIA:

*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA
URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO
MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE*

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE**, para atender a demanda do município, durante um período de 48 (quarenta e oito) meses, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

2.1 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.

2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços contínuos conforme Art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133.

2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços contínuos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participação de consórcios:

3.1.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2 Subcontratação:

3.2.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

4. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de menor preço global.

4.2 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

4.3 Será adotado o modo de disputa aberto.

4.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

(87) 3782-1181 | www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, N°43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00



08	COMP-08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	EQUIPE/ MÊS	10.667,24	R\$ 10.667,24	R\$ 128.006,88
PREVISÃO						R\$ 226.289,91	R\$ 2.715,478,92
PREVISÃO GLOBAL DO CONTRATO (48 MESES)						R\$ 10.861.915,68	
VALOR PER CAPITA MENSAL (POP. 13836 Habitantes) DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ITENS 02, 03 e 08)						R\$ 10,13	

5.3. O valor máximo estimado para esta prestação destes serviços foi obtido utilizando-se as composições dos preços unitários, anexadas ao Termo de Referência, tendo como base os preços do mercado local e a legislação trabalhista em vigor.

Os recursos para a realização do objeto serão através da seguinte rubrica orçamentária:

2 - Poder Executivo

21 – Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos

2110 – Departamento de Serviços Públicos

15.452.0046.2109 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 O prazo para início para a execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

7. DO PLANO OPERACIONAL E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

De acordo com a Norma de Referência nº 7/2024 da ANA, o plano operacional de prestação dos serviços é o instrumento que define as estratégias de operação e manutenção, bem como a execução dos investimentos prudentes e necessários para o atendimento dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos, para garantir a prestação adequada dos serviços. (ANA, 2024).

O plano operacional poderá ser único ou específico para cada serviço, e abrangerá, no mínimo:

- I. Dimensionamento, localização e descrição dos serviços e atividades;
- II. Detalhamento das instalações, da mão de obra a ser empregada e dos equipamentos com as suas condições de utilização, observando-se as exigências e requisitos contidos nas normas regulamentadoras;
- III. Tipo e origem dos resíduos sólidos a serem geridos nas atividades;



7.1.4 Deverá ser mantido na administração local ou no órgão/entidade, Diário de Serviços, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início dos serviços, independentemente do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

7.1.4.1 Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento dos serviços, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

7.1.4.2 Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

7.1.4.3 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

7.1.4.4 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

7.1.4.5 As respostas às interpelações da Fiscalização;

7.1.4.6 Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

8. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Projeto básico, pelo licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias a partir da Ordem de Início de Serviço, e aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**, poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros do município de Saloá.

Os serviços constantes no objeto licitado compreendem os listados a seguir:

- 01 – VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
- 02 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES;



9.3.8. A coleta dos RSU deverá ser executada entre Segunda e Sexta, e caso necessário e determinado pela contratante aos feriados e dias santos.

9.3.9. A definição dos turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores será conforme segue:

9.3.9.1. Turno diurno: a coleta deverá se iniciar de 07:30h e o término, no máximo, às 17:30h, com a pausa para o almoço.

9.3.10. Nos feriados oficiais, a coleta diurna poderá iniciar uma hora após o horário definido anteriormente, sendo admissível que também termine uma hora após.

9.3.11. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de aumento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras livres ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões de qualidade estabelecidos neste documento.

9.3.12. É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos munícipes através da distribuição de impressos a cada residência ou estabelecimento, sobre a correta forma de acondicionamento e dos tipos de resíduos que neles podem ser dispostos, como também a frequência e horário dos serviços de coleta.

9.3.13. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências de coleta nas áreas, a critério da Prefeitura Municipal de Saloá, ficando assegurado o balanceamento do roteiro de veículos nas modalidades de frequência.

9.3.14. As frequências e turnos de coleta foram determinados de forma a otimizarem a utilização dos equipamentos coletores.

9.3.15. A contratada deverá recolher os RSU na zona rural, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, sobre os munícipes que não utilizam dos recipientes adequados, para a expedição da competente intimação.

9.3.16. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

9.3.17. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.



9.4.7. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de equipamentos de capinação mecanicamente (capina mecanizada) que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de capinação manual, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

9.4.8. O turno de trabalho dos serviços será diurno, sendo que o início deverá ser 07:30h até às 17:30h, com a pausa para o almoço.

9.5. Pintura de meio fio em vias

9.5.1. A pintura do meio-fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

9.5.2. Estes serviços serão executados de forma contínua nos meios-fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água.

9.5.3. Deve ser utilizada cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produto fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. A mistura adequada à aplicação deverá ser composta pelo seguinte traço: 100 (cem) litros de água, 50 kg (cinquenta quilogramas) de cal e 1,5 (um e meio) litros de fixador. Os meios-fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

9.5.4. A equipe estimada para a execução dos serviços e os equipamentos apropriados para a boa e eficaz prestação do serviço, estão descritos na composição destes serviços.

9.5.5. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de melhorias na pintura de meio fio em vias que propiciem e resultem numa melhor qualidade e produtividade, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

9.6. Roço manual em vias

9.6.1. O roço manual de vias não pavimentadas deverá ser executado nas ruas não pavimentadas, da zona urbana do município.

9.6.2. As vias deverão ser roçadas sempre que verificado a necessidade, deste modo caberá a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos a emissão de Ordens de Serviço



para a execução do mesmo, podendo a executora sugerir os locais com necessidade do serviço para aprovação da prefeitura.

9.6.3. A equipe estimada para a execução dos serviços e os equipamentos apropriados para a boa e eficaz prestação do serviço, estão descritos na composição destes serviços.

9.6.4. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de melhorias no roço manual em vias que propiciem e resultem numa melhor qualidade e produtividade, desde que aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e que não acarrete no aumento de valor para a Contratante.

9.7. Retroescavadeira para retirada de volumosos.

9.7.1. Os serviços de coleta de resíduos volumosos compreendem o recolhimento de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se caminhões caçamba basculante, devendo ser executados de forma manual, ou com auxílio de retroescavadeira, mediante autorização e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.7.2. Especificação dos resíduos sólidos volumosos:

9.7.2.1. Resíduos sólidos domiciliares, entulhos diversos, mobiliários inservíveis, e sem alguma forma de acondicionamento, em passeios, canteiros e terrenos baldios.

9.7.2.2. Cadáveres de animais dispostos em vias e logradouros públicos.

9.7.2.3. Pontos críticos, postos de confinamento e de atividades de limpeza de logradouros (capinação, raspagem, roço manual, limpeza de parques e jardins etc.).

9.7.4. Os resíduos não enquadrados nas especificações acima não serão de responsabilidade da Contratada.

9.7.5. O equipamento utilizado para o auxílio na remoção destes resíduos será retroescavadeira sobre rodas 4x4 e deverá ser composta por 1 (um) operador/motorista, devidamente uniformizado, equipados com ferramentas e equipamento de proteção individual, conforme composição do serviço **ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)**.

9.7.6. Os horários e rotas será determinado pela equipe de infraestrutura de acordo com as demandas e trabalhará em conjunto com o caminhão basculante.

9.8. Administração local

9.8.1. A contratada deverá num prazo máximo de até 10 (dez) dias após assinatura de contrato, dispor de edificação administrativa (sede) na área central do município de Saloá



sob sua inteira responsabilidade. Com 1 (um) auxiliar administrativo, em horário comercial, que servirá como ponto apoio para os funcionários da licitante em local estratégico para higienização, hidratação e necessidades fisiológicas dos funcionários que exercem atividades externas, como também para armazenagem e estocagem nos equipamentos de trabalho.

9.8.2. A contratada também deverá dispor de 1 (um) encarregado em tempo integral, para gestão e controle da qualidade dos serviços executados para garantir uma boa prestação dos SPLU e SMRSU.

10. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

10.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a realização do serviço, deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

10.2. A quantidade mínima de veículos, características, capacidade volumétrica e produtividade estão descritas nos **ANEXO I (DIMENSIONAMENTO)**, deste documento.

10.3. Os veículos automotores bem como os equipamentos, a serem apresentados pela licitante vencedora para a realização dos serviços do contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela Prefeitura Municipal de Saloá, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

10.3.1. A contratada deverá manter sua frota com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.

10.3.1.1. Cada veículo ao completar idade máxima de utilização permitida, deverá ser substituído por outro com as mesmas condições dos veículos que foram formadores dos preços unitários, sob pena de penalidade de acordo com o orçamento.

10.3.1.2. Essa exigência também vale para as máquinas e equipamentos, diversos.

10.3.2. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

10.4. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos SMRSU deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladores do tráfego de veículos.



11.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme as normas do Ministério do Trabalho.

12. PLANOS EXECUTIVOS

12.1. Plano de varrição em vias:

12.1.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo a este termo de referência, assim como a memória de cálculo das vias, dispostas para os serviços de varrição.

12.2. Plano de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres:

12.2.1. Quadro logístico de coleta:

VEÍCULO	TRECHO	FREQUÊNCIA	TURNO
Compactador 15 m ³	Rota 1	Diária	Diurno

12.2.2. Equipe de coleta:

COMPACTADOR 15 m ³
1 Motorista
2 Coletores

12.2.3. Os mapas que contém as rotas de coleta, assim como a memória de cálculo se encontram anexos.

12.3. Plano de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos:

12.3.1. Quadro logístico de coleta:

VEÍCULO	TRECHO	FREQUÊNCIA	TURNO
Basculante 14 m ³	Rural	Alternada	Diurno

12.3.2. Equipe de coleta:

BASCULANTE 14 m ³
1 Motorista
3 Coletores



13.3.3. Os mapas que contém as rotas de coleta, assim como a memória de cálculo se encontram anexos.

12.4. Plano de Capinação/raspagem de linha d'água em vias:

12.4.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

12.5. Plano de Pintura de meio-fio em vias:

12.5.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

12.6. Plano de Roço Manual em vias:

12.6.1. O mapa municipal com todos os logradouros pavimentados se encontra anexo, assim como a memória de cálculo dos serviços.

13. DAS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.

13.3.2 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

13.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.4 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo

13.3.5 O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

13.3.6 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



VARRIÇÃO DE VIAS	KM	469,40
PINTURA DE MEIO FIO	KM	19,95
ROÇO	M2	6.411,58
CAPINAÇÃO	M2	9.976,17

*As quantidades equivalem a 50% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

13.4.2.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.2.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.4.2.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões de Acervo Técnico, dos profissionais, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

13.4.2.6. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária de 08 (oito) horas semanais.

13.4.2.7. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

13.5.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestados e a respectiva Certidão de Acervo**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

13.5.2.1.1. Atestados e a respectiva Certidão de Acervo, em nome da empresa, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados;



15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Todos os serviços deverão ter boletins de medição mensais, memoriais e relatórios fotográficos, com os serviços executados em cada período, que deverá ser enviado pela contratada em requerimento em modelo apropriado que conste os serviços efetivamente realizados, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, dos quais deverá ser enviada para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que procederá as conferências, após a aprovação e devidamente atestada será encaminhada ao setor de contabilidade/financeiro para proceder ao pagamento, que deverá acontecer até o 15º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

15.1.1. Da medição dos itens 9.1 e 9.5: Para a medição dos serviços de varrição em vias e logradouros públicos, e pintura de meio-fio em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês) e memorial fotográfico.

15.1.2. Da medição dos itens 9.4 e 9.6: Para a medição dos serviços de capinação e raspagem de linhas d'água em vias, e roço manual em vias, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (M²/mês) e memorial fotográfico.

15.1.3. Da medição do item 5.7: Para a medição dos serviços retroescavadeira para retirada de volumosos (entulhos, resíduos de construção, de limpeza pública urbana, etc.), a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (H/mês), apresentando horímetro ou equipamento similar, do veículo e memorial fotográfico.

15.1.4. Da medição do item 9.2: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona urbana, comerciais, de varrição e feiras livres, a empresa deverá apresentar para medição, o relatório mensal de pesagem obtida no Aterro Sanitário de disposição através do veículo coletor (Ton/Mês) e memorial fotográfico.

15.1.5. Da medição do item 9.3: Para a medição dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares na zona rural e de volumosos (entulhos, resíduos de construção, de limpeza pública urbana, etc.), e transporte até destino final, a empresa deverá apresentar para medição, o memorial de cálculo com a respectiva produção mensal (KM/mês), apresentando horímetro do veículo ou equipamento similar e memorial fotográfico.

15.1.6. Da medição do item 9.8: Para medição dos serviços da Administração local, a empresa deverá apresentar o diário de atividades dos serviços dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7, assim como memorial fotográfico.



15.2. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a Prefeitura deverá ser imediatamente informada para devida tomada de decisão.

15.3. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas, aprovadas e acompanhada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

15.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste documento.

15.5. Nos valores unitários constantes devem obedecer aos propostos na licitação, como parte integrante do contrato celebrado entre as partes. Neles já devem estar inclusos todos os equipamentos, taxas, impostos, manutenção, encargos trabalhistas, fardamento, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e ou quaisquer outros provenientes da execução do contrato.

15.6. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

15.7. Diante da alta volatilidade do mercado global e nacional de petróleo, os preços dos combustíveis do mês da medição serão levados em conta para a medição.

16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

16.2. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

16.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, as condições de acréscimos ou supressões, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;



16.6. O contrato terá vigência de 4 (quatro) anos, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.8. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos termos da Lei 14.133/2021.

16.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

16.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. A matriz de riscos, encontra-se anexada ao termo de referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

18.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.



19.15. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

19.16. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

19.17. Manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículo e suas alterações posteriores;

19.18. Entre outras previstas no Edital de Licitação a ser publicado.

20. DO REAJUSTE

20.1. - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 O contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da contados a partir da proposta da licitante vencedora de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e/ou por índices setoriais, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

20.3.

$I_1 - I_0$

$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$

I_0

Onde:

R = Reajuste

I_1 = IPCA, para reajustamento, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I_0 = IPCA, para reajustamento, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V = Valor do item da planilha



21.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

21.4. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: secobrassaloa@gmail.com ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

21.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

21.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

21.7. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

21.8. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto da licitação é em torno de 1/60 avos mensais subsequentes do valor total contratado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;



22.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos seguintes casos e condições:

22.7.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.2 e 22.4.5: 1 mês;

22.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.1 e 22.4.3: até 6 meses;

22.7.3. No cometimento da infração prevista no item 22.4.6: de 6 a 12 meses;

22.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.4, 22.4.7, 22.4.8, 22.4.9 e 22.4.10: no mínimo, 12 meses.

22.8. - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 22.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

22.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

22.8.2. Os danos resultantes da infração;

22.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

22.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

22.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

22.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 22.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

22.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

22.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD



23.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. As propostas a serem apresentadas deverão obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência anexo neste Edital.

25. DAS REFERÊNCIAS

25.1. Os principais conceitos, metodologias de cálculo e dimensionamento estão abaixo referenciadas:

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 10004: Resíduos sólidos – Classificação**. Rio de Janeiro: [s. n.], 2004a. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/170/nbr10004-residuos-solidos-classificacao>. Acesso em: 12 set. 2024.

ABRELPE, Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil de 2020**. 17. ed. São Paulo: [s. n.], 2020. 54 p. Disponível em: <https://abrelpe.org.br/panorama-2020/>. Acesso em: 12 set. 2024.

ANA, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. **Norma de Referência nº 7/2024**. [S. l.: s. n.], 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-ana-n-187-de-19-de-marco-de-2024-549335066>. Acesso em: 12 set. 2024.

CEMPRE, Compromisso Empresarial para Reciclagem. **Lixo Municipal – Manual de gerenciamento integrado**. 4. ed. São Paulo (SP): CEMPRE, 2018. 316 p.

GOIÁS, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de. **Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**. Goiânia: TCMGO, 2017. Disponível em: <https://www.tcmgo.tc.br/site/legislacao/manuais-e-cartilhas/>. Acesso em: 27 ago. 2024.

Maria José da Silva Leite
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



DANIEL Assinado de forma
VINICIUS SOUZA digital por DANIEL
SILVA:07545262 VINICIUS SOUZA Daniel Vinícius Souza Silva
409 SILVA:07545262409

Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01

Saloá-PE, 26 de dezembro de 2024
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS	MÊS	1,00	908,56	908,56
C	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	979,15	979,15
TOTAL MENSAL					40.500,78
E	BDI				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	40.500,78	11.615,62
F	CUSTO TOTAL				
ITE M	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E / KM				52.116,40
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
		KM/MÊS	938,80	55,51	52.112,79

COMPOSIÇÃO 02							
2 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NA ZONA URBANA, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E FEIRAS LIVRES							
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR			
2	Motorista	SALÁRIO	1,00	2753,43	2.753,43		
		INSALUBRIDADE (00,00%)	1,00	0,00	-		
		Subtotal			2.753,43		
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.679,59		
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS				4.433,02	
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00		
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50		
	TOTAL				4.829,52		
1	Agente de Coleta	SALÁRIO	2,00	1423,19	2.846,38		
		INSALUBRIDADE (40,00%)	2,00	569,28	1.138,55		
		Subtotal			3.984,93		
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.736,29		
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS				5.721,22	
		Assistência de Coberturas Sociais	2,00	49,00	98,00		
		Auxílio Alimentação	2,00	347,50	695,00		
	TOTAL				6.514,22		
TOTAL MENSAL					11.343,74		
B	FARDAMENTO / EPI						



		Subtotal			2.753,43
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	1.679,59
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.433,02
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50
		TOTAL			4.829,52
2	Agente de Coleta	SALÁRIO	3,00	1423,19	4.269,57
		INSALUBRIDADE (40,00%)	3,00	569,28	1.707,83
		Subtotal			5.977,40
		Encargos Sociais (em %) - Salários		61,00%	2.604,44
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			8.581,84
		Assistência de Coberturas Sociais	3,00	49,00	147,00
		Auxílio Alimentação	3,00	347,50	1.042,50
		TOTAL			9.771,34
TOTAL MENSAL					14.600,86
B FARDAMENTO / EPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	8,00	127,63	1.021,01
2	Calçado - Motorista	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	1212,00	1,50	1.818,00
4	Calçados tipo Vulcabras	UNID.	9,00	69,12	622,05
5	Bonê tipo Jockey	UNID.	6,00	23,89	143,36
6	Capa de chuva em PVC	UNID.	3,00	24,91	74,73
7	Luvas de couro	PAR	9,00	17,17	154,56
TOTAL MENSAL					326,18
B EQUIPAMENTO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Caminhão Basculante	MÊS	1,00	14753,33	14.753,33
TOTAL MENSAL					14.753,33
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	14600,86	14.600,86
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	326,18	326,18
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	14753,33	14.753,33
TOTAL MENSAL					29.680,37
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2868	14.927,04	4.281,08
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2545	14.753,33	3.754,72
TOTAL MENSAL					8.035,80



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			
1	VALOR TOTAL MENSAL E + F / KM	15.924,18			
H	CUSTO UNITÁRIO MENSAL				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT (KM/MÊS)	P. UNIT	VALOR
		RS/KM	39,90	399,10	15.924,09

COMPOSIÇÃO 06					
6 - ROÇO MANUAL EM VIAS					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Ajudante de Limpeza Urbana	SALÁRIO	4,00	1423,19	5.692,76
		INSALUBRIDADE (20,00%)	4,00	282,40	1.129,60
		Assistência de Coberturas Sociais	4,00	49,00	196,00
		Auxílio Alimentação	4,00	347,50	1.390,00
		TOTAL			
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			3.472,58
TOTAL MENSAL					11.880,94
B	EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Carro de mão	UNID.	4,00	170,60	682,41
2	Vassourão	UNID.	8,00	24,64	197,15
3	Pá	UNID.	8,00	31,47	251,79
4	Enxada	UNID.	4,00	49,27	197,07
5	Foice	UNID.	8,00	33,28	266,27
6	Garfo 10 dentes	UNID.	4,00	192,03	768,13
TOTAL ANUAL					2.362,82
TOTAL MENSAL					196,90
C	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Calça Brim	UNID.	8,00	59,93	479,47
2	Camisa Brim	UNID.	8,00	67,69	541,55
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR.	12,00	40,25	482,96
4	Boné tipo Jockey	UNID.	4,00	23,89	95,57
5	Capa de chuva em PVC	UNID.	4,00	24,91	99,64



F1 - Óleo de Motor	1.763,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	264,45	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	2.067,45	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	273,40	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	273,40	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	19.467,87	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 08					
8 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
A CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Auxiliar Administrativo	SALÁRIO	1,00	1423,19	1.423,19
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50
		TOTAL			1.819,69
2	Encarregado	SALÁRIO	1,00	1742,49	1.742,49
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	49,00	49,00
		Auxílio Alimentação	1,00	347,50	347,50
		TOTAL			2.138,99
	ENCARGOS SOCIAIS	61% DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - SALÁRIOS			1.931,06
TOTAL MENSAL					5.889,74
B INSTALAÇÕES					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR



Vmd	Velocidade média até o local de descarga (km/h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Td	Tempo gasto com descarga (h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Tv	Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário	$Tv = (((2 * Dd)/Vmd) + Td)$
Vmc	Velocidade média de coleta (km/h)	Dados Primários, estimativas, literaturas
Qh	Quantidade de horas trabalhadas	Dados Primários, estimativas, literaturas
Nv ³	Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão - TCE-GO	$Nv = (Qc * Vmc * Qh)/((Evu * C) + (Qc * Vmc * Tv))$
Nv ²	Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão - TCE-GO	$Nv = (Qc * Vmc * 8)/((Evu * C) + (Qc * Vmc * Tv))$ - Considerando 8 horas diárias de trabalho.
Ff ²	Fator de Frequência - N° de Dias Efetivamente de Coleta	$Ff = 7 / (n° \text{ de dias de coleta na semana})$
Nf ¹	Número de Veículos Necessários - CEMPRE	$Nf^1 = (1/Qh)*((Evu/Vmc)+2*(Dg/Vmd)+2*((Dd/Vmd)*(Qc/C)))$
Nf ²	Número de Veículos Necessários - UFPE	$Nf^2 = (Qc/(Nv*C))*Ff$ - Considerando 8 horas diárias de trabalho.
Nf ³	Número de Veículos Necessários - TCE-GO	$Nf^3 = Qc/(Nv * C)$
Nf*	Número de Veículos Necessários - Prefeitura de Saloá-PE	$Nf^* = (1/Qh)*((Evu/Vmc)+2*(Dg/Vmd)+(Qc/C)*(Td+2*(Dd/Vmd)))$

¹- Fonte: CEMPRE - LIXO MUNICIPAL - MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO

²- Fonte: UFPE

³- Fonte: MANUAL PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCE-GO

*- Fonte: Adaptação CEMPRE/TCE-GO (Considerando o tempo de descarga e o tempo de deslocamento da garagem ao início do setor de coleta).

Parâmetros definidos em manuais/literaturas

Categoria	Descrição	Parâmetro
Dados do Município	Distância entre coletores	120 m
Varrição	Arrancar o mato da sarjeta e ao redor de árvores e postes	1 vez a cada 15 dias



Coleta	Frequência de Varrição	Diariamente
Roço Manual	Média de Varredor para cada 1.000 habitantes	0,40 a 0,80
Capinação	Média de Varrição por Varredor (km)	2 a 4 km/dia
Pintura	Média de remoção de resíduos provenientes da varrição	850 a 1.260 l/km/dia
	Velocidade - Varrição Mecânica	3 a 5 km/h
	Produtividade Média	30 km/dia
	Garis por circuito de varrição mecânica	2 a 3 garis (sendo 1 ou 2 varredores e 1 coletor)
	Nível de Varrição - Normal ou Corrida (Depende da mão de obra existente, disponibilidade dos equipamentos e das características dos logradouros)	Diariamente, duas ou três vezes na semana (
	Nível de Varrição - Conservação (Grande circulação de pedestres)	Várias varrições (repases) por dia
	Tipo de Área de Varrição - Residencial	2-5 vezes por semana (Diurno - Repasse nas vias de maior movimento)
	Tipo de Área de Varrição - Comercial	Diária (Diurno/Noturno - Repasse nas vias de maior movimento)
	Feiras, festas, eventos musicais e etc.	Eventual (Imediatamente após o fim do evento - Dependendo da atividade as vias devem ser lavadas e desinfetadas, por exemplo, venda de pescados)
	Capacidade Nominal de Caminhões	6m ³ , 10m ³ , 12m ³ , 15m ³ , 19m ³
	Fator de Redução para a Capacidade Real	70,0%
	Peso específico aparente dos resíduos - P	0,25 ton/m ³
	Velocidade média até o local de descarga (km/h) - Vmd	40 km/h
	Tempo gasto com descarga (h) - Td	0,5 h
	Velocidade média de coleta (km/h) - Vmc	5 km/h

EXTENSÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	39904,71
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	4274,39
EXTENSÃO TOTAL DE VIAS URBANAS (KM)	44,18
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS PRINCIPAIS COM VARRIÇÃO ALTERNADA	4.417,91
EXTENSÃO DE VIAS URBANAS COM VARRIÇÃO ALTERNADA	39.761,19

VARRIÇÃO DE VIAS PRINCIPAIS	
Produtividade de Varrição (KM/dia por varredor)	3



A Largura Média a ser Adotada por Passeio (Dimensão da Calçada do Município de Saloá)	1,5
Frequência dos Serviços de Roçagem (mês) - 1 vez a cada x meses	1
Área a ser Roçada Mensalmente (M ²) Arc = (Evunp * 1,5" * 2*12/3''')/12 (" = Largura média adotada por Passeio ' = N° de Passeios "" = Frequência dos Serviços 1 vez a cada x meses)	12823,17
Produtividade de Roçagem (M ² /dia por roçador) (LIXO MUNICIPAL MANUAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO - CEMPRES)	150
Quantidade Necessária de Roçadores Nrc = Arc/(25,25" * pc') (" = Dias trabalhados por Mês / ' = Média de Varrição por Capinador)	4

COLETA DOMICILIAR COM COMPACTADORES	
Evu - Extensão das vias urbanas Pavimentadas e não Pavimentadas (Km)	44,18
Dg - Distância da garagem até o início do setor da coleta (Km)	2,00
Gd - Geração Diária de RSU (ton/dia) Gd = Gm/30 (' = Média de Geração Mensal - Adotado de acordo com a média mensal dos dados dos aterros sanitários)	6,666666667
Volume Nominal	15
Vr - Volume Real do Reservatório de Carga Vr = (Volume Nominal) * 0,7" (m ³) " - Fator de Redução da Capacidade Real em 70%, adotado	10,5
IC - Índice de Compactação Adotada 1 para Caçamba - 3 para Compactador	3
P - Peso específico aparente dos resíduos 0,25 ton/m ³	0,25
C - Capacidade do veículo de Coleta C = P * IC * Vr (ton)	7,875
Dd - Distância do fim da coleta até o local de descarga (km)	27
Percentual Previsto de Coleta	70,00%
Qc - Quantidade de Resíduos a Serem Coletados Qc = Gd * Csc' ' = porcentagem de cobertura dos serviços de coleta adotada	4,666666667
Vmd - Velocidade média até o local de descarga, adotado (km/h) 50 km/h	50
Td - Tempo médio gasto com descarga (h)	0,5
Tv - Tempo gasto com a viagem até o aterro sanitário Tv = (((2 * Dd')/Vmd") + Td''') ' = Distância do fim da coleta até o aterro " = Velocidade Média de Deslocamento até o aterro sanitário, adotado "" = Tempo médio de descarga)	1,58



Qh - Quantidade de horas diárias trabalhadas, adotada (h)	7,333333333
Vmc - Velocidade média de coleta (km/h), adotada	5
Ff - Fator de Frequência - N° de Dias Efetivamente de Coleta $Ff = 7 / (n^\circ \text{ de dias de coleta na semana})$	6
Nf ¹ - Número de Veículos Necessários $Nf = (1/Qh) * ((Evu/Vmc) + 2 * (Dg/Vmd) + 2 * ((Dd/Vmd) * (Qc/C)))$	1,401248182
Nv ² - Número de Viagens Realizadas por dia por Caminhão $Nv = ((Qc * Vmc * 8) / ((Evup * C) + (Qc * Vmc * Tv)))$	0,610230733
Nf ³ - Número de Veículos Necessários $Nf = ((Qc / (C * Nv)))$	0,971095949
QVC	1
Resíduos Coletados Mensais - Para Compactadores	141,9444444

1.2.2. Número de veículos compactadores

Passo 1: Verificar existência de coleta noturna por meio do Edital e demais documentos dos autos.

- Em caso positivo definir os percentuais de coleta diurna e noturna. Caso não haja informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno, adotar 70% da quantidade de RSU para coleta diurna (qd) e 30% para o período noturno (qn);

Passo 2: Definir a quantidade de viagens (NV) a serem feitas por cada caminhão por turno. Este valor não deve ser arredondado.

- Se forem informadas as quilometragens das rotas, calcular o NV da seguinte forma:

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

OBS.1: dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

OBS.1: dias de coleta no mês: 25,25 (365 dias no ano – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses)

Sendo:

- q – no caso de coleta em dois turnos, considerar a quantidade de resíduos coletados em cada turno (qd ou qn em t/dia), portanto $qd = (Q \times 70\%) / 25,25$, $qn = (Q \times 30\%) / 25,25$, se não houver informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno;
no caso de coleta em apenas um turno, considerar a quantidade diária total, portanto $q = Q / 25,25$

VC – velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)

J – jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho

L – extensão de vias atendidas no turno (km/dia)

C – capacidade de carga do caminhão (t)

TV – tempo de viagem para descarga (h)

$$C = \frac{\text{peso aparente lixo (kg/m}^3) \times \text{índice compactação} \times \text{capacidade real (m}^3)}{1000}$$



Conforme já mencionado: peso aparente (230kg/m³); índice de compactação (3); capacidade real (70% da capacidade nominal em m³).

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}}{Vt \text{ (km/h)}}$$

Sendo:

- D – distância média do centro gerador até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 10 km);
- Vt – velocidade de transporte na viagem até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 50km/h);
- T1 – tempo necessário para pesagem e descarga (caso não seja informado, adotar 20 min, 0,333 h)

- Se não forem informadas as quilometragens das rotas, adotar 2 viagens por turno, segundo já mencionado.

Passo 3: Definir a quantidade de veículos para períodos diurno (Fd) e noturno (Fn). O valor encontrado deve ser arredondado para o número inteiro superior.

$$Fd = \frac{qd}{NV \times C} \quad \quad FN = \frac{qn}{NV \times C}$$

Sendo:

- qd – (t/dia) quantidade diária de lixo coletado no período diurno ($qd = (Q \times 70\%) / 25,25$), se não houver informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno;
- qn – (t/dia) quantidade diária de lixo coletado no período noturno ($qn = (Q \times 30\%) / 25,25$), se não houver informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno;
- NV – número de viagens por turno
- C – capacidade de carga do caminhão (t)

No caso de coleta em apenas um turno, considerar a seguinte fórmula:

$$F = \frac{q}{NC \times C}$$

Sendo:

- q – (t/dia) quantidade diária de lixo coletado ($q = Q / 25,25$)

Passo 4: Em razão de os caminhões utilizados no período noturno serem os mesmos do diurno, adotar o maior valor (F) entre a quantidade de veículos obtida nos turnos diurno e noturno.

Passo 5: Considerar reserva técnica (RT = 10% de F), sendo que o valor encontrado deve ser arredondado para o número inteiro superior.

Passo 6: Definir a quantidade total de veículos para coleta regular e para a função de reserva técnica.

VIAS URBANAS/RURAIS	COMPRIMENTO	VIAS URBANAS/RURAIS	COMPRIMENTO
PE-223 Zona Urbana 2	1156,40	Via Urbana 102	67,77
PE-223 Zona Urbana	881,27	Via Urbana 103	64,87
Coleta Gigante 5	27,02	Via Urbana 104	291,09
Coleta Gigante 4	221,07	Via Urbana 105	248,74
Coleta Gigante 3	70,43	Via Urbana 106	54,86
Coleta Gigante 2	105,77	Via Urbana 107	73,33
Coleta Gigante 1	147,04	Via Urbana 108	184,66
Coleta Iatecá 9	67,84	Via Urbana 109	33,19
Coleta Iatecá 8	73,67	Via Urbana 110	147,77
Coleta Iatecá 7	79,72	Via Urbana 111	150,29
Coleta Iatecá 6	407,80	Via Urbana 112	44,12
Coleta Iatecá 5	361,63	Via Urbana 113	44,38
Coleta Iatecá 4	453,04	Via Urbana 114	67,05



Via Urbana 41	76,52	Via Urbana 164	24,79
Via Urbana 42	210,12	Via Urbana 165	22,12
Via Urbana 43	229,05	Via Urbana 166	54,59
Via Urbana 44	46,98	Via Urbana 167	46,43
Via Urbana 45	112,23	Via Urbana 168	66,87
Via Urbana 46	205,69	Via Urbana 169	71,84
Via Urbana 47	140,72	Via Urbana 170	121,33
Via Urbana 48	234,40	Via Urbana 171	169,29
Via Urbana 49	486,56	Via Urbana 172	34,79
Via Urbana 50	196,08	Via Urbana 173	81,88
Via Urbana 51	219,69	Via Urbana 174	89,62
Via Urbana 52	257,22	Via Urbana 175	69,59
Via Urbana 53	199,44	Via Urbana 176	93,06
Via Urbana 54	222,70	Via Urbana 177	67,16
Via Urbana 55	221,47	Via Urbana 178	62,07
Via Urbana 56	157,76	Via Urbana 179	44,37
Via Urbana 57	208,32	Via Urbana 180	188,87
Via Urbana 58	153,31	Via Urbana 181	12,03
Via Urbana 59	283,37	Via Urbana 182	121,28
Via Urbana 60	185,43	Via Urbana 183	129,87
Via Urbana 61	183,50	Via Urbana 184	99,37
Via Urbana 62	264,70	Via Urbana 185	88,58
Via Urbana 63	181,16	Via Urbana 186	187,59
Via Urbana 64	118,56	Via Urbana 187	71,81
Via Urbana 65	246,68	Via Urbana 188	153,57
Via Urbana 66	217,22	Via Urbana 189	171,56
Via Urbana 67	130,48	Via Urbana 190	98,60
Via Urbana 68	174,21	Via Urbana 191	68,62
Via Urbana 69	48,50	Via Urbana 192	173,00
Via Urbana 70	120,55	Via Urbana 193	207,15
Via Urbana 71	529,18	Via Urbana 194	77,44
Via Urbana 72	148,25	Via Urbana 195	80,87
Via Urbana 73	136,86	Via Urbana 196	116,79
Via Urbana 74	206,91	Via Urbana 197	44,78
Via Urbana 75	92,43	Via Urbana 198	84,52
Via Urbana 76	204,68	Via Urbana 199	300,03
Via Urbana 77	293,63	Via Urbana 200	44,65
Via Urbana 78	122,18	Via Urbana 201	7,09
Via Urbana 79	176,22	Via Urbana 202	6,79
Via Urbana 80	145,17	Via Urbana 203	51,11
Via Urbana 81	176,87	Via Urbana 204	71,31
Via Urbana 82	294,15	Via Urbana 205	28,47
Via Urbana 83	294,04	Via Urbana 206	128,54
Via Urbana 84	76,55	Via Urbana 207	39,00
Via Urbana 85	37,39	Via Urbana 208	64,80
Via Urbana 86	39,14	Via Urbana 209	20,80
Via Urbana 87	38,40	Via Urbana 210	110,48
Via Urbana 88	337,31	Via Urbana 211	251,09
Via Urbana 89	608,17	Via Urbana 212	128,12
Via Urbana 90	286,37	Via Urbana 213	123,67
Via Urbana 91	14,20	Via Urbana 214	101,19



Via Urbana 92	1050,27	Via Urbana 215	281,91
Via Urbana 93	253,66	Via Urbana 216	117,29
Via Urbana 94	291,94	Via Urbana 217	70,71
Via Urbana 95	259,20	Via Urbana 218	110,60
Via Urbana 96	156,23	Via Urbana 219	50,79
Via Urbana 97	102,53	Via Urbana 220	188,74
Via Urbana 98	101,16	Via Urbana 221	251,09
Via Urbana 99	90,06	Via Urbana 222	62,66
Via Urbana 100	96,40	Via Urbana 223	120,30
Via Urbana 101	192,32	Via Urbana 224	512,36

ESTRADAS	COMPRIMENTO
Estrada P/Serafim 2	918,43
Travessa P/Serafim	70,91
Estrada P/Gigante	4525,86
Estrada P/Serrinha da Prata	5144,68
Estrada P/ Prata Iatecá - Trevo Gigante	3741,56
Estrada Trevo Gigante - Iatecá	4317,02
Estrada P/Serafim 1	209,41
Serrinha da Prata 1	290,26
Serrinha da Prata 2	513,32
Serrinha da Prata 3	80,50
VIAS URBANAS	39904,71
VIAS RURAIS	4274,39
VIAS URBANAS/RURAIS	44179,10
ESTRADAS	19811,95
DESLOCAMENTO ATERRO	33490,65

ROTEIRO DE COLETA ZONA URBANA	COMPRIMENTO
Coleta Urbana	39904,71
Saída Saloá -> Saída PE-223	5792,97
Saída PE-223 -> Aterro Sanitário de IATI	27697,68
Aterro Sanitário Iati -> Saída PE-223	27697,68
Saída PE-223 -> Saloá	5792,97
TOTAL	106886,01
TOTAL EM KM	106,88
FREQUÊNCIA - DIÁRIA	25,25
KM RODADOS POR MÊS	2698,72

DESLOCAMENTO ATERRO	COMPRIMENTO
Saída Saloá - Saída PE-223	5792,97
Saída PE-223 - Aterro Sanitário de IATI	27697,68

ROTEIRO DE COLETA ZONA RURAL - Saloá -> Gigante -> Iatecá -> Serrinha da Prata -> Saloá	COMPRIMENTO
Saloá -> Trevo Gigante	3741,56
Trevo Gigante -> Gigante	4525,86
Coleta Gigante 5	27,02
Coleta Gigante 4	221,07



Coleta Gigante 3	70,43
Coleta Gigante 2	105,77
Coleta Gigante 1	147,04
Gigante -> Trevo Gigante	4525,86
Trevo Gigante - Iatecá	4317,02
Coleta Iatecá 9	67,84
Coleta Iatecá 8	73,67
Coleta Iatecá 7	79,72
Coleta Iatecá 6	407,80
Coleta Iatecá 5	361,63
Coleta Iatecá 4	453,04
Coleta Iatecá 3	448,42
Coleta Iatecá 2	232,35
Coleta Iatecá 11	191,94
Coleta Iatecá 10	47,53
Coleta Iatecá 1	181,50
Iatecá -> Serrinha da Prata	5144,68
Entrada Serrinha da Prata 1	290,26
Entrada Serrinha da Prata 2	513,32
Entrada Serrinha da Prata 3	80,50
Entrada Serrinha da Prata 3	80,50
Coleta Serrinha da Prata 3	89,37
Coleta Serrinha da Prata 2	298,91
Coleta Serrinha da Prata 1	769,34
Serrinha da Prata -> Iatecá	5144,68
Iatecá -> Trevo Gigante	4317,02
Trevo Gigante - Saloá	3741,56
Saída Saloá -> Saída PE-223	5792,97
PE-223 -> Vila Bastiões	274,41
Vila Bastiões -> PE-223	274,41
Saída PE-223 -> Aterro Sanitário de IATI	27697,68
Aterro Sanitário Iati -> Saída PE-223	27697,68
Saída PE-223 -> Saloá	5792,97
TOTAL	108227,33
TOTAL EM KM	108,22
FREQUÊNCIA POR SEMANA	2
KM RODADOS POR MÊS PARA COLETA NA ZONA RURAL	865,76
PREVISÃO DE KM RODADOS POR MÊS PARA COLETA DE VOLUMOSOS	400
KM RODADOS POR MÊS - TOTAL	1265,76

BANCO DE PREÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Calça Brim	UND.	59,93
2	Camisa Brim	UND.	67,69
3	Calçados tipo Vulcabrás	PAR	69,12
4	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR	40,25
5	Boné tipo Jockey	UND.	23,89
6	Capa de chuva em PVC	UND.	24,91
7	Botas de borracha 1/2 cano	PAR	51,58



8	Luvras de algodão	PAR	7,99
9	Luvras em raspa de couro	PAR	17,17
10	Colete refletivo	UND.	40,03
11	Vassourão Gari 60cm	UND.	24,64
12	Vassoura 40 cm	UND.	25,77
13	Pá quadrada nº 3	UND.	31,47
14	Sacos plásticos 100l	UND.	0,43
15	Coletor de Polietileno com Pedal e Rodas de 50L	UND.	420,00
16	Garfo forçado 10 dentes	UND.	192,03
17	Foice	UND.	33,28
18	Carro de mão	UND.	170,60
19	Ancinho	UND.	25,79
20	Enxada	UND.	49,27
21	Broxa	UND.	14,50
22	Cal Hidratada em pacote de 10kg MEGAO ou Similar	Kg.	2,69
23	Balde	UND.	12,64
24	Água Mineral	UND.	1,50
25	Troca de Óleo Completa por Veículo a cada 3 Meses	R\$/Troca	1.763,00
26	Salário Mínimo (1)	R\$	1.412,00
27	Piso Salarial (Varredor) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.423,19
28	Piso Salarial (Ajudante de Limpeza Urbana) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.423,19
29	Piso Salarial (Gari) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.423,19
30	Piso Salarial (Motorista) conforme Convenção Coletiva	R\$	2.753,43
31	Piso Salarial (Auxiliar Administrativo) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.423,19
32	Piso Salarial (Engenheiro) conforme Lei 4.950-A/1966 - (6 horas diárias)	R\$	8.472,00
33	Piso Salarial (Encarregado) conforme Convenção Coletiva	R\$	1.742,49
34	Piso Salarial (Técnico em Segurança do Trabalho) conforme Convenção Coletiva	R\$	2.444,65
35	Vale Refeição/Alimentação conforme Convenção Coletiva	R\$	347,50
36	Assistência de Coberturas Sociais conforme Convenção Coletiva	R\$	49,00
37	Óleo Diesel S10 - Mês de Julho	R\$/L	5,796
38	PNEU para Caminhão Compactador e Caminhão Basculante	UND.	2.839,63
39	Insalubridade (Varredor e Ajudante de Limpeza Pública)	%	20,00
40	Insalubridade (Coletor)	%	40,00
41	Seguro Obrigatório	%	2,50
42	IPVA	%	1,00
43	Lavagem do Veículo	UND.	100,00
44	Preço Médio de Aluguel de Galpão/Garagem com capacidade mínima para 6 Caminhões	R\$	2.000,00

COTAÇÕES DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Valor (2024)
Salário Mínimo (1)	R\$	1.412,00
Piso Salarial (Varredor) (2)	R\$	1.423,19
Piso Salarial (Ajudante de Limpeza Urbana) (2)	R\$	1.423,19



4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,85
5	LUCRO (L)		3,11
6	TRIBUTOS (T)		13,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	5,00	
	COFINS	4,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			19,27
TOTAL - DESONERADO			25,45
BDI = $[[\{(1+(AC/100 +R/100+SG/100+))\}*(1+DF/100)*(1+L/100)\}/(1-T/100)]-1]*100$			

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
SERVIÇO:	SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALOÁ-PE		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,01
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,40
3	RISCO (R)		0,56
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,11
5	LUCRO (L)		5,30
6	TRIBUTOS (T)		13,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	5,00	
	COFINS	4,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			22,34
TOTAL - DESONERADO			28,68
BDI = $[[\{(1+(AC/100 +R/100+SG/100+))\}*(1+DF/100)*(1+L/100)\}/(1-T/100)]-1]*100$			

ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
GRUPO A	
A.1. INSS	0,00
A.2. FGTS	8,00



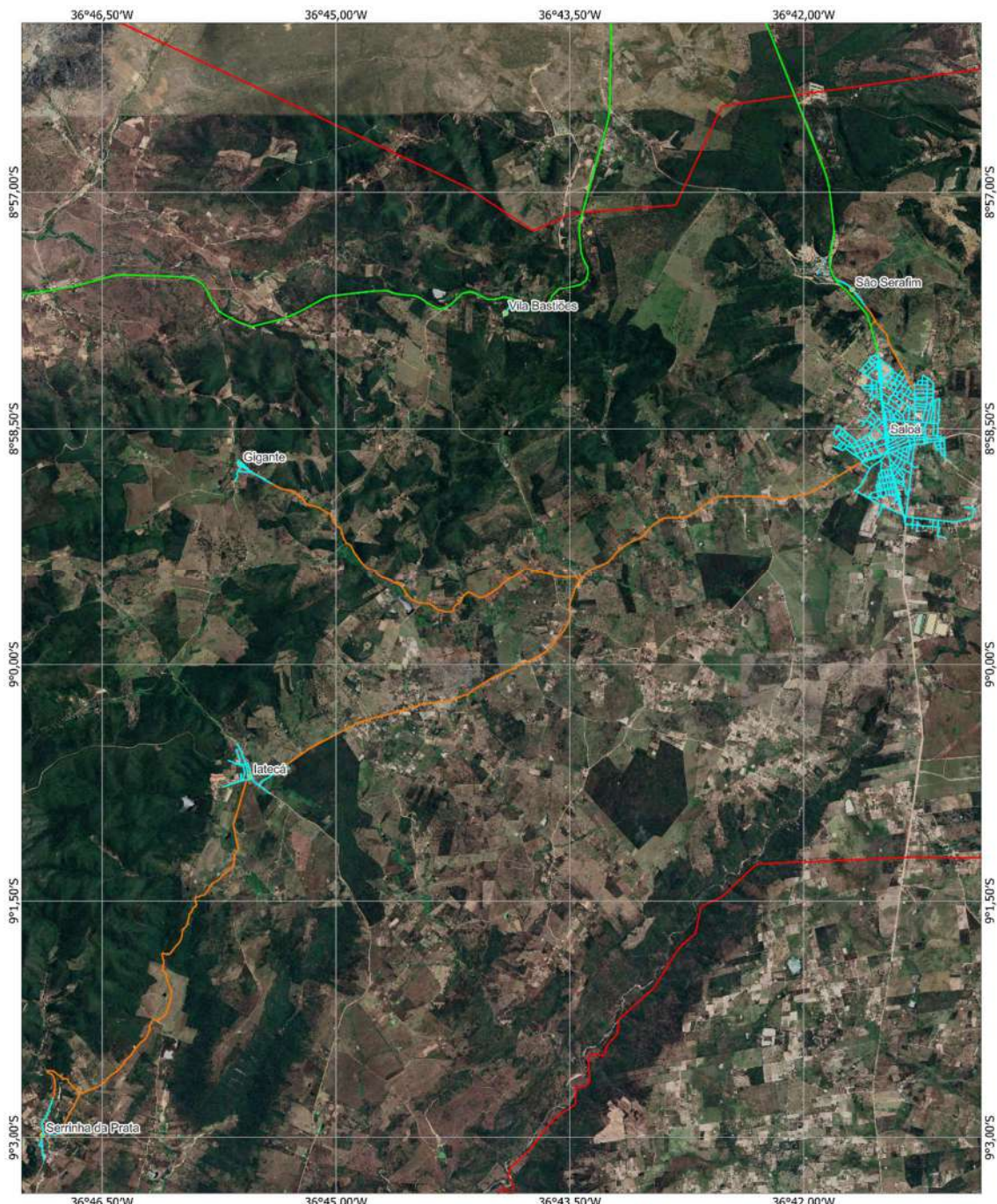
A.3. SAT	3,00
A.4. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.5. SESC SESI	1,50
A.6. SENAC/SENAI	1,00
A.7. SEBRAE	0,60
A.8. INCRA	0,20
TOTAL GRUPO A	16,80
GRUPO B CUSTO DE REPOSIÇÕES	
B.1. FÉRIAS GOZADAS	8,05
B.2. AUXÍLIO DOENÇA	2,68
B.3. AUXÍLIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,10
B.4. ACIDENTE DE TRABALHO	0,01
B.5. AUXÍLIO PATERNIDADE	0,02
B.6. FALTAS LEGAIS	0,58
B.7. TREINAMENTO NR-05	0,39
TOTAL GRUPO B	11,83
GRUPO C VERBAS INDENIZATÓRIAS	
C.1. 13º SALÁRIO	9,31
C.2. AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10
C.3. 1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,68
C.4. COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04
TOTAL GRUPO C	12,13
GRUPO D VERBAS RESCISÓRIAS	
D.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,42
D.2. REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,53
D.3. MULTA DO FGTS	4,02
D.4. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ART 1º LEI 110/91	1,01
D.5. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,28
D.6. FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,99
D.4. 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,33
TOTAL GRUPO D	10,58
GRUPO E	
E.1. ABONO PECUNIÁRIO	0,28
E.2. 1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,09
TOTAL GRUPO E	0,37
GRUPO F	
F.1. FGTS SEM AVISO PRÉVIO	0,26
F.2. INCIDÊNCIA SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	0,19
F.3. INCIDÊNCIA SOBRE 13º SALÁRIO AVISO PRÉVIO	0,02
F.4. INCIDÊNCIA DO GRUPO A SEM GRUPO B + C	8,82
TOTAL GRUPO F	9,29
TOTAL	61,00
OBSERVAÇÃO: ENCARGOS SOCIAIS PARA PERNAMBUCO - LIMPEZA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024 - ANEXO 01 TABELA DE ENCARGOS - 44 Horas Semanais	

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS							
FUNÇÃO/ SERVIÇO	VARRIÇÃO	COLETA DOMICILIAR - COMPACTADOR	COLETA VOLUMOSOS	CAPINAÇÃO	PINTURA DE MEIO-FIO	ROÇO MANUAL	ADM.



Varredores	13,00						
Ajudante de Limpeza Pública				6,00	4,00	4,00	
Gari		2,00	3,00				
Auxiliar Administrativo							1,00
Motorista/Veículos		1,00	1,00				
Encarregado							1,00
TOTAL	13,00	3,00	4,00	6,00	4,00	4,00	2,00
	36,00						





MUNICÍPIO DE SALOÁ - DESLOCAMENTO ATERRO S.

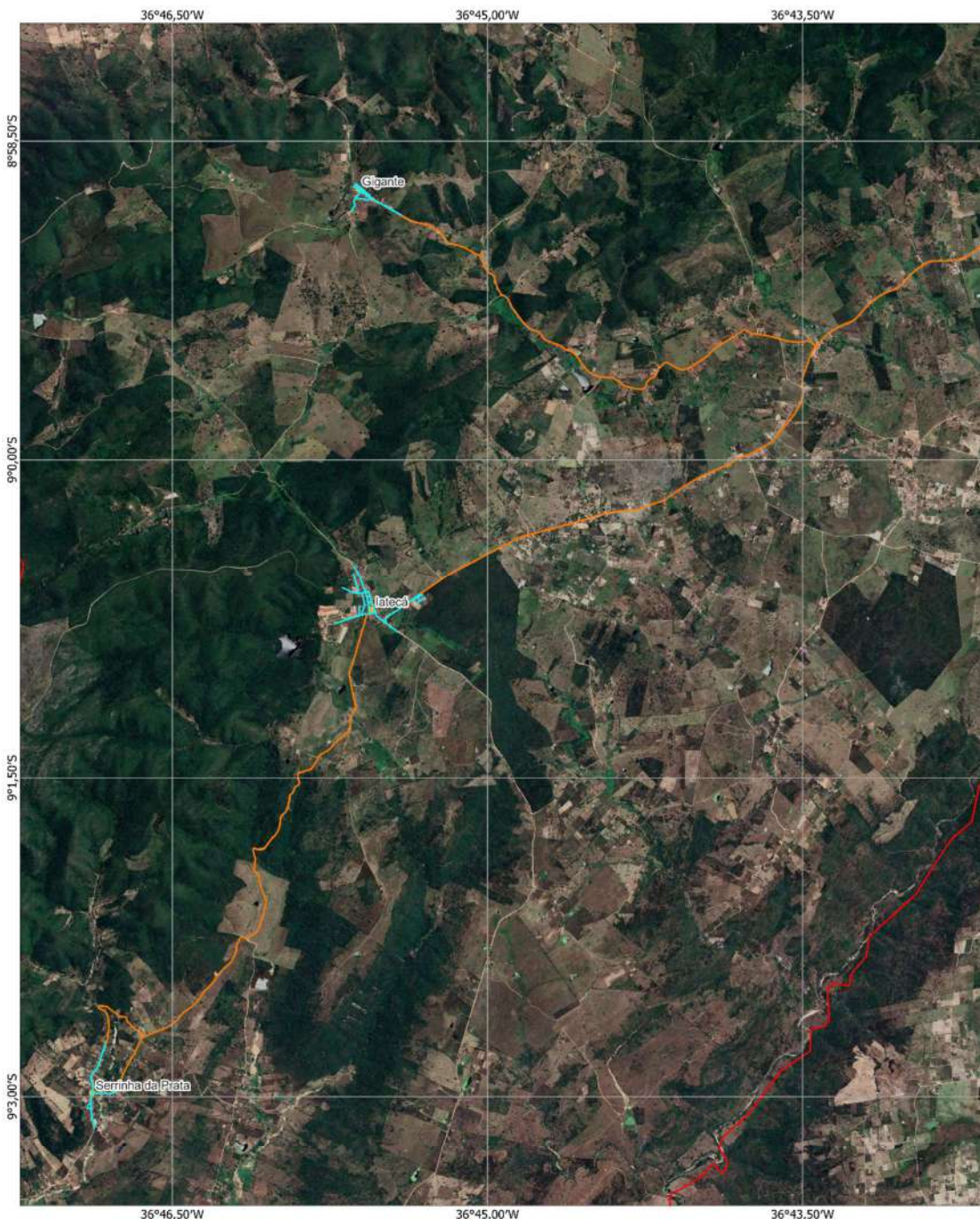
- ▭ Limite Municipal
 - ▬ Deslocamento ao Aterro Sanitário
 - ▬ Vias com atendimento de: Roço Manual;
 - ▬ Vias com atendimento de: Varrição, Capinação e Pintura de Meio-Fio.
- Coleta Domiciliar:
Diária - Perímetro Urbano de Saloá.
2 Vezes por Semana - Iatecã, Gigante, São Serafim, Serrinha da Prata e Vila Bastiões.


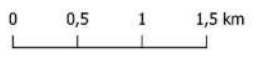

Sistemas de Coordenadas
Geográficas
SIRGAS 2000
Escala 1:40.000
Base de Dados: IBGE



0 0,5 1 1,5 2 km

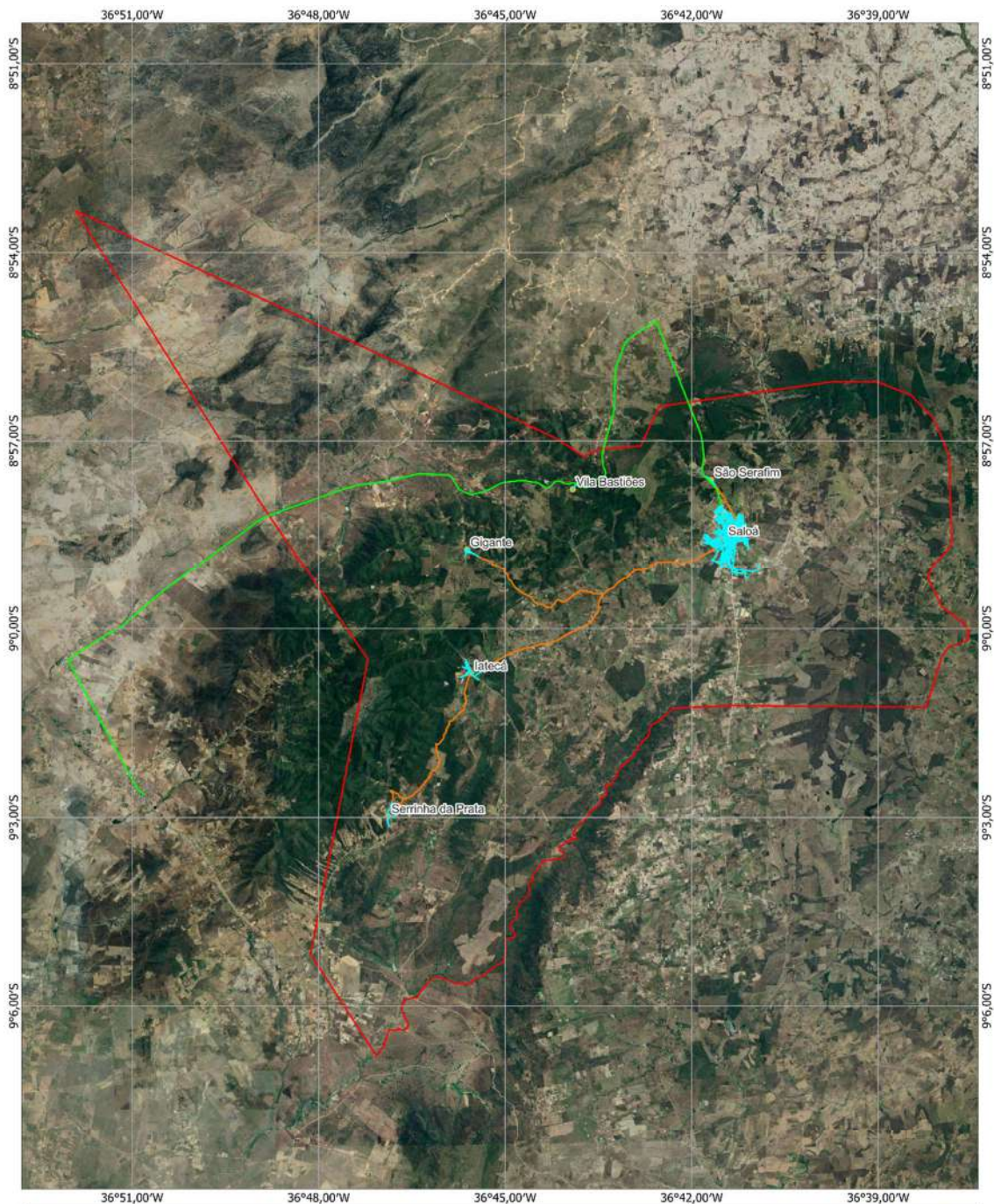




<p>MUNICÍPIO DE SALOÁ - DESLOCAMENTO ATERRO S.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▭ Limite Municipal ▬ Deslocamento ao Aterro Sanitário ▬ Vias com atendimento de: Roço Manual; ▬ Vias com atendimento de: Varrição, Capinação e Pintura de Meio-Fio. <p>Coleta Domiciliar: Diária - Perímetro Urbano de Saloá. 2 vezes por semana - Iatecã, Gigante, São Serafim, Serrinha da Prata e Vila Bastiões.</p>		<p>Sistemas de Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 Escala 1:30.000 Base de Dados: IBGE</p>  		 <p>PREFEITURA DE SALOÁ JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO</p>	
--	--	---	--	---	--



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250103113001000>
 assinado por: idUser 239



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-20250103113001400>
 assinado por: idUser 239

<p>MUNICÍPIO DE SALOÁ - DESLOCAMENTO ATERRO S.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▭ Limite Municipal ▭ Deslocamento ao Aterro Sanitário ▭ Vias com atendimento de: Roço Manual; ▭ Vias com atendimento de: Varrição, Capinação e Pintura de Meio-Fio. <p>Coleta Domiciliar: Diária - Perímetro Urbano de Saloá. 2 vezes por semana - Iatecá, Gigante, São Serafim, Serrinha da Prata e Vila Bastiões.</p>	<p>Sistemas de Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 Escala 1:100.000 Base de Dados: IBGE</p>
--	--

AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Divisão de Infraestrutura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Seção de Licitação
RISCO 03		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Seção de Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Divisão de Infraestrutura / Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	



ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Seção de Aquisições
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Seção de Contratos
RISCO 05		
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 06		
RISCO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	



DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 08		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE	Baixa	



IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura



	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 11		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
RISCO	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020., os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Técnica
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 13		



<p align="center">AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL</p>	<p>Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.</p>	<p>Divisão de Infraestrutura</p>
<p align="center">AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL</p>	<p>Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.</p>	<p>Fiscalização Técnica/ Seção de Contratos</p>
	<p>Realizar a contratação do remanescente da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.</p>	<p>Divisão de Infraestrutura/ Diretoria de Administração</p>
RISCO 17		
<p>RISCO</p>	<p>Alteração nos custos com salários e materiais, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, como convenções coletivas de trabalho, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.</p>	
<p>PROBABILIDADE</p>	<p>Baixa</p>	
<p>IMPACTO</p>	<p>Alto</p>	
<p>NÍVEL DE RISCO</p>	<p align="center">MÉDIO</p>	
<p>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</p>	<p align="center">Execução Contratual</p>	
<p>ALOCAÇÃO DO RISCO</p>	<p>Contratada - Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.</p>	
<p>DANOS</p>	<p align="center">Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.</p>	
<p align="center">AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL</p>	<p>Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.</p>	<p>Contratada</p>
<p align="center">AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL</p>	<p>Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.</p>	<p>Contratada</p>
RISCO 18		
<p>RISCO</p>	<p>Variações nas taxas de câmbio ou juros</p>	
<p>PROBABILIDADE</p>	<p>Média</p>	
<p>IMPACTO</p>	<p>Baixo</p>	
<p>NÍVEL DE RISCO</p>	<p align="center">MÉDIO</p>	
<p>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</p>	<p align="center">Execução Contratual</p>	
<p>ALOCAÇÃO DO RISCO</p>	<p align="center">Contratada</p>	



DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 19		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. SLPU e SMRSU paralisados em todo o município	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato	Divisão de Infraestrutura
	Exigência de Garantias Contratuais	Divisão de Infraestrutura
	Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Divisão de Infraestrutura
RISCO 20		
RISCO	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	



ALOCAÇÃO DO RISCO	<p style="text-align: center;">Contratante</p> <p>Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do prestador de serviços.</p> <p>Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização</p>	
DANOS	<p>Atraso ou paralisação dos serviços.</p> <p>Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.</p> <p>Custos com desmobilização da empresa.</p> <p>Atraso na emissão de empenhos.</p> <p>Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.</p> <p>Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.</p>	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Emissão do Empenho no valor global	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Setor de Contratos
RISCO 21		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	
DANOS	<p>Atraso na execução dos serviços.</p> <p>Eventual interposição de ação trabalhista.</p>	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		



RISCO 22		
RISCO	Interposição de ações judiciais contra o prestador e os seus subcontratados por força da execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.	
	Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	
	Paralisação dos serviços por ordem judicial.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução dos serviços e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador.	Fiscalização Técnica
RISCO 23		
RISCO	Paralisação ou interferência nos serviços em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante - Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	
DANOS	Atraso na execução dos serviços.	
	Custos associados com a alteração dos projetos.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos
RISCO 24		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	



NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Aumento dos custos dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos



DANIEL
VINICIUS SOUZA
SILVA:07545262
409

Assinado de forma
digital por DANIEL
VINICIUS SOUZA
SILVA:07545262409

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE
Mestre em Engenharia Civil e Ambiental
Representante Legal da TGC Brazil
CNPJ: 45.750.144/0001-01

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE SALOÁ, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Saloá/PE por intermédio do(a) Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro, na cidade de Saloá/PE, inscrito(a) no CNPJ nº 11.455.714/0001/00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia destinada a executar prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Saloá-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 48 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1.1. *Em anexo ao contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência edital e seus anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do outubro do ano de 2024.



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- 8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:



- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Haverá exigência de garantia contratual da execução no percentual de 3% do valor do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 15 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 - Poder Executivo

21 – Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos e Serviços Públicos

2110 – Departamento de Serviços Públicos

15.452.0046.2109 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Saloá/PE, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-